

Ofício Nº 83/2024

20240223006

Mãe do Rio, 26 de fevereiro de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Mãe do Rio, tem por objetivo contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de Gestão completa do Parque de Iluminação Pública do município, elaboração de croqui, conferência e detalhamento técnico dos pontos de iluminação pública, relatório com os pontos detalhados, homologação e registro das informações junto a Progen e Equatorial.

Alguns pontos que destacam a importância de contratar uma empresa especializada para realizar este trabalho em Mãe do Rio, Pará, são os seguintes:

- **Eficiência Energética:** Identificar o estado atual do parque de iluminação permitirá implementar melhorias visando a eficiência energética, resultando em economia significativa nos custos de energia.
- **Segurança Pública:** Um levantamento preciso permitirá identificar áreas com deficiência na iluminação pública, contribuindo para melhorar a segurança pública e reduzir a criminalidade.
- **Manutenção Otimizada:** Com dados precisos sobre o estado das luminárias, será possível planejar e executar a manutenção de forma mais eficiente, reduzindo custos operacionais e aumentando a vida útil dos equipamentos.



- **Transparência e Prestação de Contas:** O levantamento fornecerá informações detalhadas sobre o estado do parque de iluminação, promovendo transparência na gestão pública e permitindo uma melhor prestação de contas aos cidadãos.
- **Modernização da Infraestrutura:** Ao conhecer o estado atual da infraestrutura de iluminação, será possível planejar investimentos em modernização e atualização tecnológica, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável.
- **Conformidade Regulatória:** O levantamento ajudará a garantir que o município esteja em conformidade com as regulamentações e normas vigentes relacionadas à iluminação pública, evitando possíveis penalidades legais.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR	NÍVEL DE URGÊNCIA
1	Levantamento do Parque de Iluminação Pública, Elaboração de croqui, Conferência e detalhamento técnico dos pontos de iluminação pública, Relatório com os pontos detalhados, Homologação e registro das informações junto a Progen e Equatorial	UNIDADE	3.900	R\$ 8,12	R\$ 31.668,00	BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)
VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ 31.668,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)						

Link fonte de pesquisa:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3961084#documentos>
ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PREÇO.pdf

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

26 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 01 – Secretaria Municipal de Obras

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.



Melina N. S. Reis
CPF: 697.900.602-97
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



José Marcos da Silva Melo
CPF: 392.748.102-53
Secretário de Administração



José Villeigagnon Rabelo Oliveira
CPF: 210.856.332-68
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITO